



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 18 de outubro de 2022

II

Série

Número 185

## Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS, DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

**Portaria n.º 634/2022**

Altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 724/2021, de 25 de novembro, referente ao Contrato-Programa de adesão à Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o n.º 219/2022, publicado no JORAM, II Série, número 21, 4.º suplemento, de 2 de fevereiro, celebrado com o DILECTUS, Residências Assistidas, S.A., no montante global de € 3.643.486,20, isentos de IVA.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

**Portaria n.º 635/2022**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais resultantes dos honorários devidos à sociedade de revisores oficiais de contas “A. JACINTO & PEREIRA DA SILVA, SROC, LDA.”, Fiscal Único do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, relativos aos anos económicos de 2023 a 2027, no valor global de € 47.614,82, ao qual será acrescido o valor do IVA à taxa legal em vigor.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS, DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA**

**Portaria n.º 634/2022**

de 18 de outubro

**Sumário:**

Altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 724/2021, de 25 de novembro, referente ao Contrato-Programa de adesão à Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o n.º 219/2022, publicado no JORAM, II Série, número 21, 4.º suplemento, de 2 de fevereiro, celebrado com o DILECTUS, Residências Assistidas, S.A., no montante global de € 3.643.486,20, isentos de IVA.

**Texto:**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 29.º e artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, conjugados com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças, de Saúde e Proteção Civil e de Inclusão Social e Cidadania, o seguinte:

1. Alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 724/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 214, 3.º suplemento, de 25 de novembro, referente ao Contrato-Programa de adesão à Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o n.º 219/2022, publicado no JORAM, II Série, número 21, 4.º suplemento, de 2 de fevereiro, celebrado com o DILECTUS, Residências Assistidas, S.A., no montante global de € 3.643.486,20 (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e vinte cêntimos), isentos de IVA, passando a estar escalonados na forma abaixo indicada:
  1. Ano económico de 2021..... € 297.003,60;
  2. Ano económico de 2022..... € 1.216.599,75;
  3. Ano económico de 2023..... € 1.216.599,75;
  4. Ano económico de 2024..... € 913.283,10.
2. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar, para o ano de 2022, têm cabimento orçamental na Classificação Económica 020222C000, Fonte de Financiamento 311 do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e na Classificação Económica 040701Y0SC, na Fonte de Financiamento 387 do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A presente Portaria produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2022.

Secretarias Regionais das Finanças, de Saúde e Proteção Civil e de Inclusão Social e Cidadania, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA**

**Portaria n.º 635/2022**

de 18 de outubro

**Sumário:**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais resultantes dos honorários devidos à sociedade de revisores oficiais de contas "A. JACINTO & PEREIRA DA SILVA, SROC, LDA.", Fiscal Único do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, relativos aos anos económicos de 2023 a 2027, no valor global de € 47.614,82, ao qual será acrescido o valor do IVA à taxa legal em vigor.

**Texto:**

Considerando que, através do Despacho Conjunto n.º 152/2017, de 14 de dezembro, da então Vice-Presidência do Governo Regional e da então Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, foi designada a sociedade de revisores oficiais de

contas “A. JACINTO & PEREIRA DA SILVA, SROC, LDA.” como Fiscal Único do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, para um mandato de 5 anos com efeitos a partir de 3 de janeiro de 2018 e cujos encargos foram assumidos através da Portaria n.º 468/2017, de 14 de dezembro;

Considerando que, nos termos do n.º 2 da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, em conjugação com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/M, de 17 de abril, que cria o Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2013/M, de 2 de janeiro, e no n.º 2 do referido Despacho Conjunto n.º 152/2017, de 14 de dezembro, o mandato do Fiscal Único é renovável uma única vez por igual período de tempo.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, conjugado com o estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na última redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/M, de 27 de julho, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais resultantes dos honorários devidos à sociedade de revisores oficiais de contas “A. JACINTO & PEREIRA DA SILVA, SROC, LDA.”, Fiscal Único do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, relativos aos anos económicos de 2023 a 2027, no valor global de € 47.614,82 (quarenta e sete mil, seiscentos e catorze euros e oitenta e dois cêntimos), ao qual será acrescido o valor do IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023 .....	€ 9.522,96;
Ano Económico de 2024 .....	€ 9.522,96;
Ano Económico de 2025 .....	€ 9.522,96;
Ano Económico de 2026 .....	€ 9.522,96;
Ano Económico de 2027 .....	€ 9.522,98.

2. Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas a inscrever nas respetivas propostas de orçamento do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, na classificação económica 01.01.02.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)